



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

Departamento de Administração e Planejamento  
Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976, Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR, CEP 69.318-000 , Sem  
Telefones cadastrados  
www.ifrr.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo n.º 23482.000170.2019-32)

(Processo Administrativo Eletrônico n.º 23482.000181.2021-37)

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para laboratório de biologia, destinado a atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição	Quantidade		Código CATMAT	Valor Unitário	Valor Máximo aceitável
		Min.	Máx.			

01	<p>Microscópio Biológico Binocular:</p> <p>Aumentos possíveis: Com a ocular inclusa (10x) - 40x, 100x, 400x e 1000x</p> <p>Tubo binocular tipo siedentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm á 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10X (16mm).</p> <p>Objetiva Acromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (para uso com óleo de imersão)</p> <p>Revolver porta quatro objetivas.</p> <p>Platina mecânica 130mm X 120mm, movimento X 70 mm, Y 30 mm em botões conjugados a direita, escala Vernier.</p> <p>Condensador Abbe 1.25 NA com íris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira.</p> <p>Focalização: Macrométrico com área de trabalho 13 mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais.</p> <p>Iluminação: LED com ajuste de intensidade luminosa.</p> <p>Tensão de entrada 90-240 volts (60hz) (chaveamento automático).</p>	30	40	458809	2.514,83	100.593,2
----	--	----	----	--------	----------	-----------

02	<p>Microscópio Biológico Trinocular com Câmera USB de 5 MEGAPIXELS  Cabeçote: Inclinado 30 graus e rotativo 360 graus  Trinocular com adaptador para câmera incluso !  Ajuste Interpupilar de 55mm a 75mm  Oculares: Vem equipado com 01 par de oculares de 10x, e 01 par de Oculares de 20x  Objetivas: Objetivas Planacromáticas de Ótica finita de 4x, 10x, 40x e 100x (óleo de imersão)  Revolver Quadruplo para 04 objetivas  Condensador: Abbe NA 1.25 com diafragma de Íris e porta filtro  Controle de Macro e Micro nos botões laterais de 0,002mm  Porta lâmina com trava, para evitar acidental quebra da mesma  Iluminação de LED com ajuste de intensidade  Equipamento BIVOLT.</p>	01	02	419509	3.198,33	6.396,66
----	--	----	----	--------	----------	----------

03	<p>Microscópio Estereoscópio Binocular com ZOOM</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ajuste de foco macrométrico em ambos os lados</li> <li>- Zoom de 0,7x até 4,5x. Ampliações possíveis na faixa de 3,5x até 180x (combinação de objetivas e oculares opcionais).</li> <li>- Pinça segura para fixação de amostras removível</li> <li>- Ajuste de intensidade luminosa independente para o iluminador incidente</li> <li>- Peças da base confeccionadas em latão cromado (imunes à oxidação).</li> <li>- Acessórios: Protetor de borracha para oculares, disco de vidro incluso de 100mm, disco branco fixo incluso, capa de proteção.</li> <li>- Oculares: 10x (20mm)</li> <li>- Zoom: 0.7 à 4.5.</li> <li>- Iluminação: LED Anelar com ajuste de intensidade</li> <li>- Cabeçote Binocular 45 graus de inclinação e 360° rotação.</li> <li>- Ajuste Dioptria Dist. Interpupilar: +/- 5mm, 55 - 75mm</li> <li>- Tamanho da Platina: 300x300mm</li> <li>- Distancia de trabalho: 80 a 170mm</li> <li>- Alimentação: Bivolt</li> </ul>	30	40	458809	3.252,67	130.106,80
----	---	----	----	--------	----------	------------

04	Cadeira giratória com 5 rodízios de polipropileno, regulagens de altura acionada por pistão de gás, estrutura em tubo de aço, pintada em epóxi pó, assento anatômico medindo 46cm x 46 cm, compensado 12mm, <b>estofado com espuma injetada</b> 65mm, espaldar anatômico nas dimensões mínimas de 40cm de altura X 40cm de largura, compensado 12mm, estofado com espuma injetada de 65 mm, <b>revestidos em tecido de cor cinza, com apoio para os braços em PP</b> , assento e espaldar com espuma injetada densidade D60.	35	40	331411	533,08	21.323,20
05	Conjunto de laminas preparadas de parasitologia – 30 peças por caixa.	15	20	424933	707,40	14.148,00
06	Conjunto de lâminas preparadas para histologia – 80 peças por caixa	15	20	424933	1.206,77	24.135,40
07	Conjunto de lâminas preparadas de bactérias – 30 peças por caixa	15	20	424933	803,68	16.073,60
08	Conjunto de lâminas preparadas de botânica – 100 peças por caixa	15	20	424933	867,53	17.350,60
09	Torso Bissexual e Coluna Exposta C/24 Partes 85cm Anatomic	01	01	97330	1.127,43	1.127,43
10	Esqueleto Humano Com Suporte E Rodas Sd 5000 - 1,70 Cm	01	01	449571	1.013,33	1.013,33
11	Modelo Anatômico Pelvis Masculina	01	01	97330	357,72	357,72
12	Modelo Anatômico Pelvis Feminino	01	01	458712	469,62	469,62

13	<p>Armário para herbário com 27 escaninhos, nas seguintes medidas: 1980 mm altura x 1000 mm largura x 500 mm profundidade, com 09 compartimentos para colocação de material anti mofo, portas vedadas de abrir com fechadura Yale na maçaneta. Confeccionado em chapa 22(0,76mm).</p>	01	02	390668	2.840,84	5.681,68
14	<p>Armário de Aço 2 portas confeccionado em aço chapa 26 com Reforço nas portas. Capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrostática epóxi pó antiferrugem, com fechadura conjugada a maçaneta. Dimensões : 198 cm x 90 cm x 50 cm.</p>	2	4	385360	746,22	2.984,88
15	<p>Gaveta Entomológica com medidas externas de 545 x 445 x 66 mm e medidas internas múltiplas de 50 mm permite o uso de Alfinetes Entomológicos Nº 000, até 6 em combinação com Espuma Entomológica, ou Caixinhas Entomológicas.</p>	15	20	431213	87,77	1.755,40
16	<p>Armários Entomológicos para armazenar gavetas entomológicas (Gaveta Entomológica com medidas externas de 545 x 445 x 66 mm). Armário 25 gavetas, dimensões: 1910 mm x 615 mm x 497 mm.</p>	01	01	458305	1.954,67	1.954,67

17	<p>Paquímetro Universal Digital: com medição externa; medição interna; medição de profundidade e medição de altura.</p> <p>Fabricado em aço inox; dígitos grandes para melhor visualização; tecla de conversão Milímetro / Polegada; 150 mm / 6" com resolução de 0,01 mm, exatidão +/- 0,02 mm.</p>	05	05	275451	162,13	810,65
18	<p>Dupla Hélice de D.N.A (modelo anatômico)</p> <p>* Modelo molecular de DNA, composto por três espirais de hélice dupla, constituído de ácidos nucléicos para demonstrar o pareamento de bases.</p> <p>* O sistema DNA abrange componentes de formato abstrato codificado a cores para representar as bases de nitrogênio e as partes de fosfato piramidais e de açúcares pentagonais necessárias para formar um modelo helicoidal duplo de DNA.</p> <p>* Montado sob base plástica.</p> <p>Conteúdo:</p> <p>* Timinas.</p> <p>* Adeninas.</p> <p>* Guaninas.</p> <p>* Citosinas .</p> <p>* Deoxiriboses.</p> <p>* Fosfatos.</p>	01	01	-	365,17	365,17
19	<p>Membrana Celular (modelo anatômico)</p> <p>O modelo SD-5074 ilustra uma membraba plasmática.</p> <p>* É constituída por uma bicamada líidica que constitui uma barreira com permeabilidade e por proteínas transmembranosas.</p> <p>* Modelo montado sob base plástica</p>	01	01	479835	479,49	479,49

20	<p>Sistema digestivo, 3 partes (modelo anatômico)</p> <p>Modelo em tamanho natural que demonstra todo o sistema digestivo em relevo gráfico. Apresentado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nariz</li> <li>• Cavidade bucal e Faringe</li> <li>• Esôfago</li> <li>• Trato Gastro Intestinal</li> <li>• Fígado com vesícula biliar</li> <li>• Pâncreas</li> <li>• Baço</li> </ul> <p>Duodeno, ceco e reto são abertos. O colo transversal e a parede frontal do estômago são removíveis.</p>	01	01	479237	2.173,50	2.173,50
21	<p>Sistema circulatório (modelo anatômico)</p> <p>Modelo em relevo, com metade do tamanho natural, apresenta :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema venoso e arterial</li> <li>• Coração</li> <li>• Pulmão</li> <li>• Fígado</li> <li>• Baço</li> <li>• Rins</li> <li>• Partes do esqueleto</li> </ul> <p>Em base.</p>	01	01	449571	700,05	700,05
22	<p>Colar Cervical Regulável 4 X 1 Para Resgate</p>	05	05	455924	45,37	226,85

23	<p>Esqueleto sobre apoio de 5 pés de rodinha com freio. Características: coluna vertebral flexível, origens (vermelho) e inserções (azul) musculares pintados em um dos lados (direito ou esquerdo), ossos numerados, fissuras e forâmens numerados, ligamentos articulados flexíveis. Modelo não tóxico. Tamanho natural em material sintético estável e inquebrável. Com suporte e capa de proteção. Fácil remoção dos membros. 170 centímetros e 8,2 kg.</p>	01	01	97330	826,00	826,00
24	<p>Esqueleto sobre apoio de 5 pés de rodinha com freio. Características: mais de duzentos ossos representados. Cartilagem das costelas na caixa torácica resistente e estável. Modelo não tóxico. Material sintético inquebrável. Coluna vertebral flexível, ossos numerados, fissuras e forâmens numerados. Fácil remoção dos membros. Modelo não tóxico. Tamanho natural em material sintético estável e inquebrável. Com suporte e capa de proteção. Fácil remoção dos membros. 170 centímetros e 8,2 kg.</p>	01	01	97330	1.085,11	1.085,11

25	Mini esqueleto com músculos pintados, sobre base. Características: coluna vertebral flexível, origens (vermelho) e inserções (azul) musculares pintados em um dos lados (direito ou esquerdo), ossos e músculos numerados, fissuras e forâmens numerados, ossos numerados, ligamentos articulados flexíveis e uma hérnia discal. Modelo não tóxico. Tamanho natural em material sintético estável e inquebrável. Com suporte e capa de proteção. 94 centímetros e 1,7 kg.	01	01	97330	1.901,60	1.901,60
26	Modelo muscular humano com sexo dual. Dimensões: 138x50x32 centímetros. 12,4 kg. Apresentado musculatura superficial e profunda, além de nervos, vasos, tecidos e órgãos; com órgãos genitais intercambiáveis e glândula mamária, ficha multilíngue identificando estruturas numeradas manualmente. Seguintes partes removíveis: cinco músculos dos braços e do ombro, oito músculos da perna e do quadril, cabeça em 5 partes com cérebro, pulmão em duas partes, coração em duas partes.	01	01	97330	1.127,43	1.127,43
<b>Total:</b>						<b>355.168,04</b>

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Os materiais acima listados terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.5. A presente contratação será feita através da modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

1.6. O registro de preços se justifica em razão da imprevisibilidade da aquisição dos bens, pois como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver melhor conveniência

realizar a formalização da compra, enquadrando-se assim no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

1.7. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para Órgãos não Participantes.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição tem por objetivo contribuir com as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, direcionadas a questões biológicas.

2.2. Os materiais permanentes ora solicitados são para equipar o laboratório de Biologia, visto que até a presente data, disponibilizamos apenas do espaço físico do laboratório, portanto, as aquisições dos bens permanentes solicitados, possibilitarão o funcionamento efetivo e prático das ações desenvolvidas pelo Ensino, Pesquisa e Extensão que necessitam de ações laboratoriais.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, cabível a contratação através de Pregão Eletrônico.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) data do recebimento da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço:

**4.1.1. Campus Boa Vista Zona Oeste - Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio:** Rua Prof. Nonato Chacon, Nº 1976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), Boa Vista - RR / CEP: 69.318-060, E-mail: [gabinete.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:gabinete.cbvzo@ifrr.edu.br), [dap.cbvzo@ifrr.edu.br](mailto:dap.cbvzo@ifrr.edu.br);

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por item.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao

SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. Por ser uma compra de materiais prementes e comuns, conforme item 3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento

definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Quando das sanções administrativas, será adotado o disposto na Resolução n.º 441/2019/Conselho Superior, de 12 de março de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviços da Reitoria do IFRR, edição n.º 21/2019, de 20 de março de 2019.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quais sejam.

15.1.1. Como critério de aceitabilidade da proposta vencedora, serão exigidos do licitante que apresentar a melhor proposta, observada a ordem de classificação, os seguintes critérios de sustentabilidade, quando couber:

15.1.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

15.1.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.1.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

15.1.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste instrumento.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. O detalhamento da despesa será disponibilizado pelo setor competente, conforme documento anexo ao processo.

Boa Vista - RR, 27 de outubro de 2021.

### CAIO FELIPE FONSECA DO NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

*Campus* Boa Vista Zona Oeste – IFRR

Portaria nº 92 de 29/01/2020

D.O.U. nº 21 de 30/01/2020

### ISAAC SUTIL DA SILVA

Diretor-Geral em exercício

IFRR/*Campus* Boa Vista – Zona Oeste

Portaria nº 648 de 16 de junho de 2020

Documento assinado eletronicamente por:

- Isaac Sutil da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-CBVZO (CBVZO), em 27/10/2021 13:35:56.
- Caio Felipe Fonseca do Nascimento, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP (CBVZO), em 27/10/2021 12:05:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 109431

Código de Autenticação: 89820506a7

